



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **02/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADA(O): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **27 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Processo Licitatório nº. 11/2023 - Tomada de Preços nº. 02/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, são oriundos de **FONTE 01 - TESOIRO** e de **FONTE 05 - FEDERAL**, conforme especificados respectivamente no subitem 3.2.1. deste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 05-01-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

12.361.0011.1001 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 43 = R\$ 800.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

4.4.90.51.90. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

12.361.0011.1.001 - Classificação Funcional 05 - Federal (Fonte de Pagamento)

Dotação n°. 48 = R\$ 543.434,70

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de R\$ 1.343.434,70 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos

¹ SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.6. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, provisoriamente localizado na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com Rua Guilherme Guernas), bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. **A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.**

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo neste Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional⁶ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando a execução de OBRAS/SERVIÇOS SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) Armadura em tela soldada de aço (malha dupla), conforme referências do subitem 3.1. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **3.388,00 kg** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

b) Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa (15 cm), conforme referências do subitem 3.2. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **105,00 m³** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

c) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura, conforme referências do subitem 4.1. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **7.587,00 kg** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado).

d) Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm, conforme referências do subitem 4.2. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **809,82 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado).

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.

6.1.2.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**⁷, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁸ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)⁹, comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) **Armadura em tela soldada de aço (malha dupla)**, conforme referências do subitem 3.1. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

b) **Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa (15 cm)**, conforme referências do subitem 3.2. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

c) **Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura**, conforme referências do subitem 4.1. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

d) **Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm**, conforme referências do subitem 4.2. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁸ É o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência. Também é documento imprescindível para participação em licitações e concursos públicos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, em seus diversos níveis de atividade, pois comprova a Capacidade Técnico Profissional da pessoa jurídica a qual ele está vinculado. - Fonte: <https://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo-tecnico/> - RESOLUÇÃO Nº. 1025, de 30-10-2009 - Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica. Fonte: <https://normativos.confed.org.br/Ementas/Visualizar?id=43481>.

⁹ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: <https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf>

⁹ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf, e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços¹⁰.

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹¹.

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação¹² - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **ou**

6.1.2.6. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, **inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação**¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

¹⁰ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹¹ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹² Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹³ Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão nº. 4/2013 - TCU - Plenário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. **dados da pessoa jurídica proponente licitante:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. **dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. **dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. **descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) Planilha Orçamentaria, contendo de forma sequenciada e detalhada, o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Valor Unitário, Valor Total e Valor Total com BDI e ao final o VALOR TOTAL GLOBAL DA OBRA com BDI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(Preço Total Global com BDI) proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos valores (preços) serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, de acordo com o disposto na letra “a” do subitem 7.2. deste Edital, tendo como referência no que for pertinente, a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, excetuando-se Preços e BDI que obviamente são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos Preços Propostos para a Execução do Objeto Contratual¹⁴.

b) Cronograma referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁵.

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao VALOR TOTAL DA OBRA com BDI (Preço Total Global com BDI) proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital.

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

¹⁴ Referência / conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁵ Conformidade: Súmula TCU 258

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2023
----------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6.e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-012-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 02/2023) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O Contrato (Anexo VIII) oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, terá prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A **Garantia Contratual** nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá prestada pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, no prazo de **até 01 (um) dia**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

útil após a assinatura do Contrato, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o seu **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI e correspondente ao período de execução do referido Instrumento Contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução do Contrato, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata os objetos licitatório/contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 02/2023.

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Total Global com BDI incluso.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no convocada para esse importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 11/2023-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, ficando a **validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observado o horário retro citado.**

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 02/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão ser registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 02/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop/>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. A subcontratação das obras de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Governo do Município de Buritama exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

21.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.9.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

21.10. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.11. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.12. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Previdência e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 01, NR 03, NR 04, NR 05, NR 06, NR 07, NR 08, NR 09, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 28, NR 33 e NR 35.**

21.14. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, bem como a Proposta da Proponente Licitante Vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, respectivamente anexada/o à referida Proposta, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.15. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.16. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.17. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **PROJETO: PROJETO DE SONDAAGEM - DETALHES DOS FUROS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE ENSAIO SONDAAGEM À PERCUSSÃO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 01/12-SPT; PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA - TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES COMERCIAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 02/12-ARQ; PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA - TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 03/12-ARQ; PROJETO: INSTALAÇÕES PREDIAIS - DETALHES GERAIS - PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS - TÍTULO: PROJETO DE HIDROSSANITÁRIO - ÁGUAS PLUVIAIS - DETALHES GERAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 04/12-AGP; PROJETO: CABEAMENTO ESTRUTURADO - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 05/12-PCE; PROJETO: PROJETO DE CFTV - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 06/12-CTV; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - PROJETO EXECUTIVO - FUNDAÇÃO - TÍTULO: PROJETO DE FUNDAÇÃO - DETALHES GERAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 07/12-FND; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TERÇAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 08/12-MET; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DOS CONTRAVENTAMENTO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 09/12-MET;
PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - **TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS CORRENTES** - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 10/12-MET;
PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - BARRACÃO 01 - VIDE ARQUITETÔNICO - **TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS** - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 11/12-MET;
PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - BARRACÃO 02 - VIDE ARQUITETÔNICO - **TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS** - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 12/12-MET;
MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **LOCAL:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 04 Páginas; **RELATÓRIO DE SONDAGEM - PLANTA DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM** (FOLHA 4) - **IMAGEM SATÉLITE DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM** (FOLHA 5) - **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** (FOLHAS 6 E 7) - **LAUDO DE SONDAGEM SPT** (FURO 1) - **LAUDO DE SONDAGEM SPT** (FURO 2) - Contendo 10 Páginas; **MEMÓRIA DE CÁLCULO** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **LOCAL:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230221916360) - Páginas 1 e 2.

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

VIII - Minuta do Contrato;

IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 02 de Fevereiro de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. PROJETO: PROJETO DE SONDAGEM - DETALHES DOS FUROS - PROJETO EXECUTIVO** - TÍTULO: PROJETO DE ENSAIO SONDAGEM À PERCUSSÃO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 01/12-SPT;
- 02. PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA** - TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES COMERCIAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 02/12-ARQ;
- 03. PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA** - TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 03/12-ARQ;
- 04. PROJETO: INSTALAÇÕES PREDIAIS - DETALHES GERAIS - PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS** - TÍTULO: PROJETO DE HIDROSSANITÁRIO - ÁGUAS PLUVIAIS - DETALHES GERAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 04/12-AGP;
- 05. PROJETO: CABEAMENTO ESTRUTURADO - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO** - TÍTULO: PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 05/12-PCE;
- 06. PROJETO: PROJETO DE CFTV - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO** - TÍTULO: PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 06/12-CTV;
- 07. PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - PROJETO EXECUTIVO - FUNDAÇÃO** - TÍTULO: PROJETO DE FUNDAÇÃO - DETALHES GERAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 07/12-FND;
- 08. PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO** - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TERÇAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 08/12-MET;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 09. PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO** - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DOS CONTRAVENTAMENTO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 09/12-MET;
- 10. PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO** - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS CORRENTES - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 10/12-MET;
- 11. PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - BARRACÃO 01 - VIDE ARQUITETÔNICO** - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 11/12-MET;
- 12. PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - BARRACÃO 02 - VIDE ARQUITETÔNICO** - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 12/12-MET;
- 13. MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA** - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - LOCAL: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - CIDADE: BURITAMA-SP - Contendo 04 Páginas;
- 14. RELATÓRIO DE SONDAGEM** - PLANTA DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM (FOLHA 4) - IMAGEM SATÉLITE DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM (FOLHA 5) - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (FOLHAS 6 E 7) - LAUDO DE SONDAGEM SPT (FURO 1) - LAUDO DE SONDAGEM SPT (FURO 2) - Contendo 10 Páginas;
- 15. MEMÓRIA DE CÁLCULO** - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - LOCAL: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - CIDADE: BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas;
- 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas;
- 17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha Única;
- 18. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230221916360) - Páginas 1 e 2.

ATENÇÃO: Os documentos técnicos relacionados neste Anexo I encontram-se também digitalizados e disponibilizados individualmente no seguinte endereço eletrônico: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Tomada de Preços nº. 02/2023. Eventuais dúvidas sobre o contido nos documentos relacionados e anexados de forma digitalizada neste Anexo I, os originais dos referidos documentos, devidamente anexados no Processo Licitatório nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB, poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.





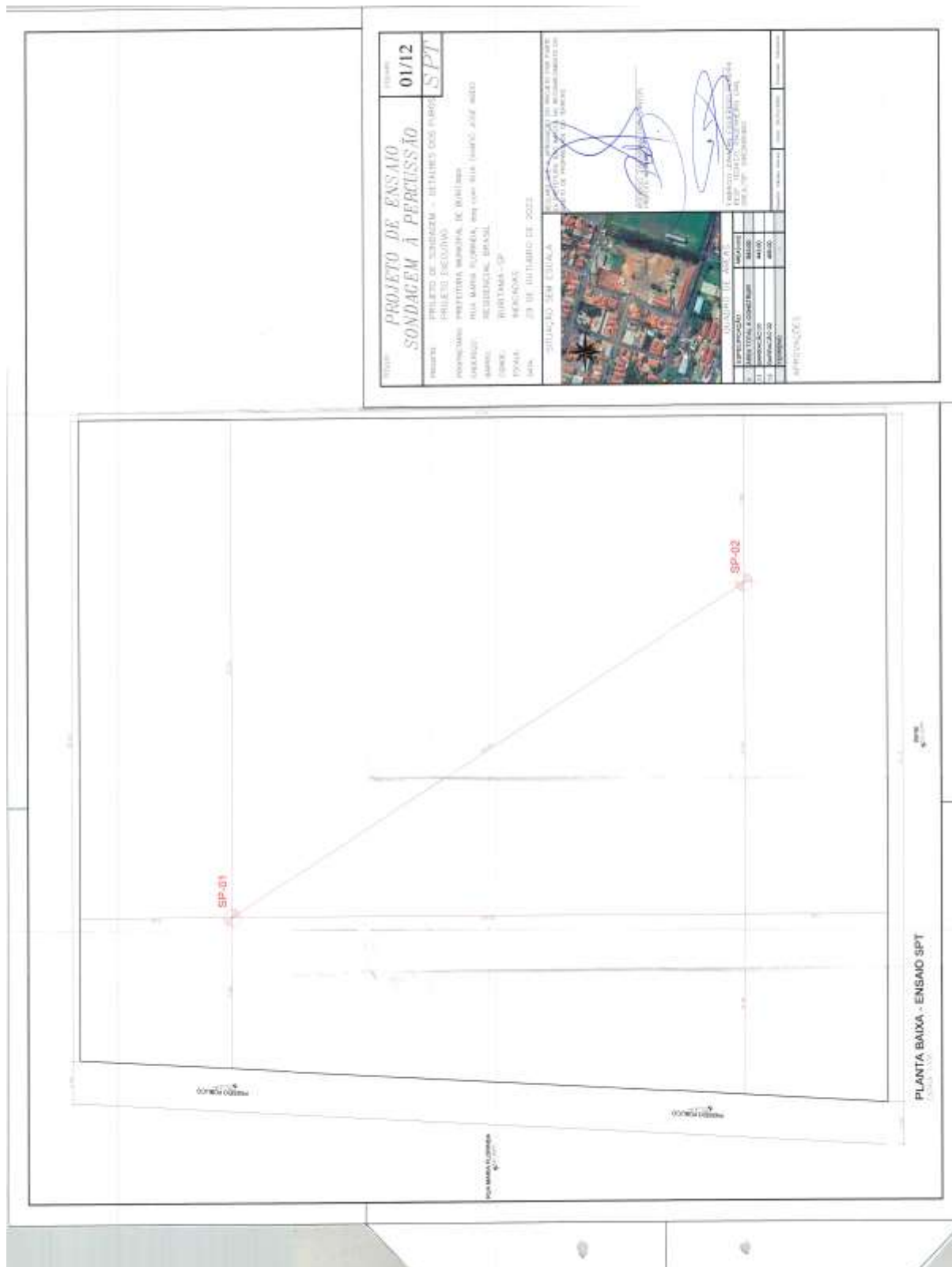
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 01 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE SONDAGEM - DETALHES DOS FUROS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE ENSAIO SONDAGEM À PERCUSSÃO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 01/12-SPT.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 02 DO ANEXO I

PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA -

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES

COMERCIAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO:

RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 02/12-ARQ.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

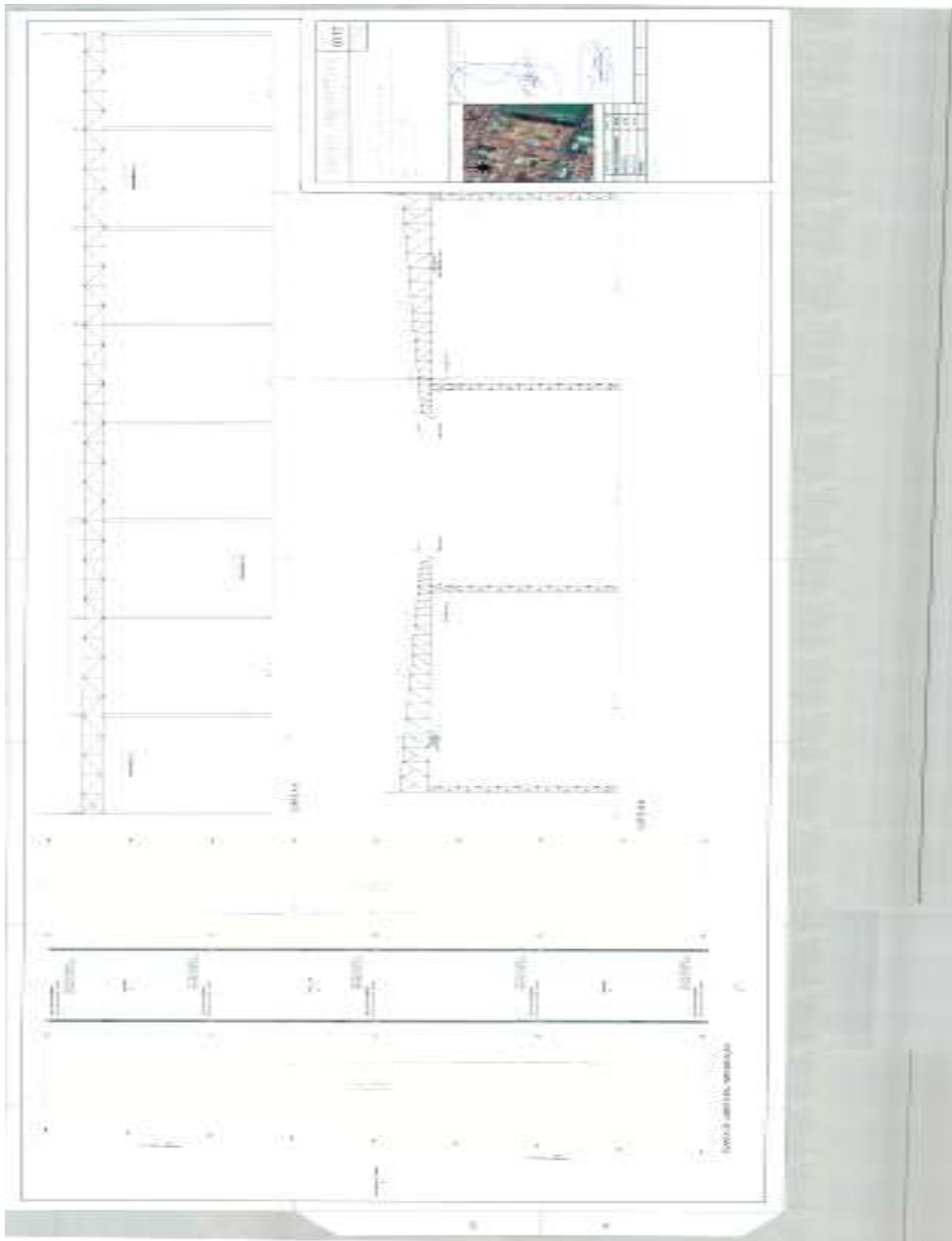
ITEM 03 DO ANEXO I

PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA -

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO

COMERCIAL - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO:

RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 03/12-ARQ.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



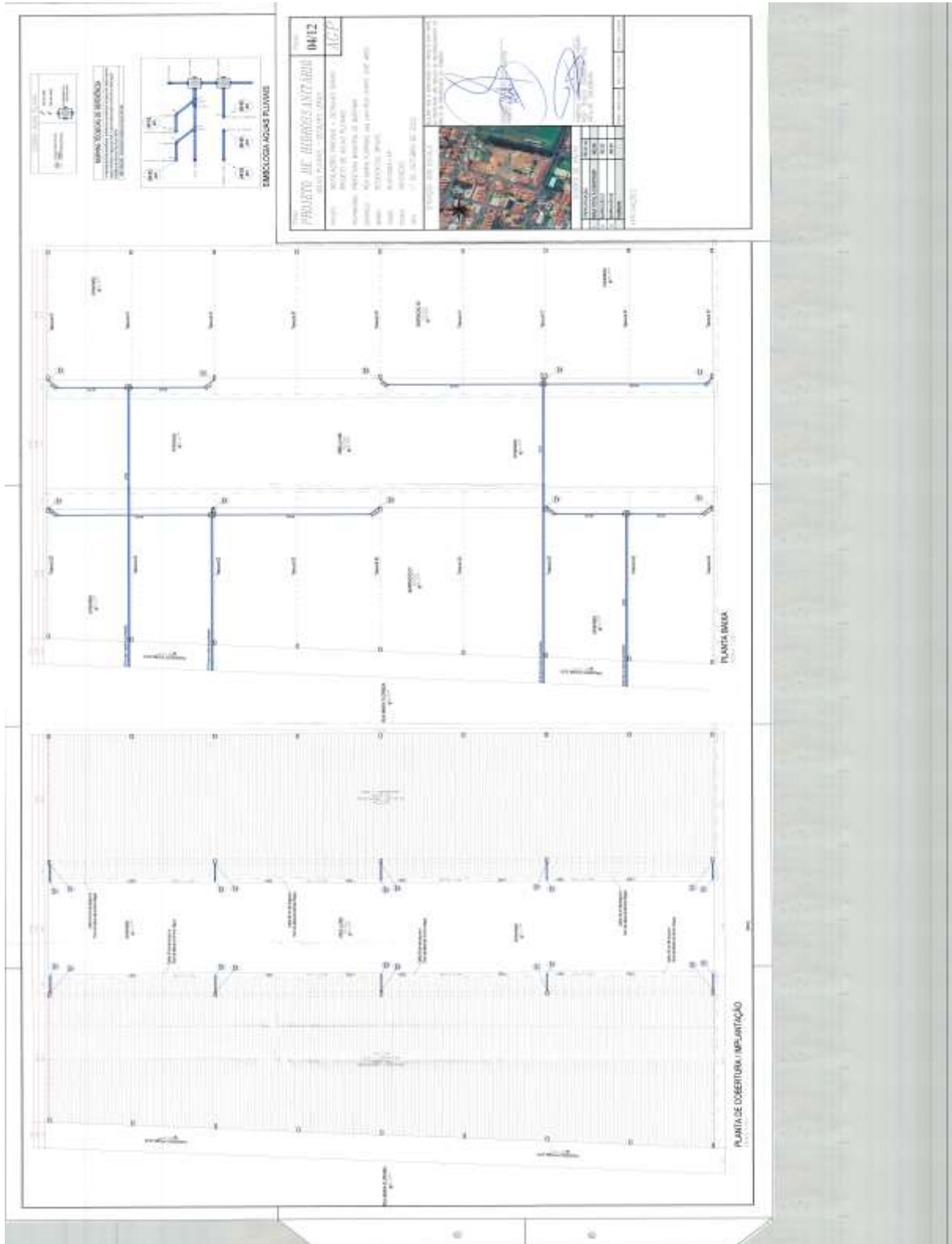
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

PROJETO: INSTALAÇÕES PREDIAIS - DETALHES GERAIS - PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS - **TÍTULO: PROJETO DE HIDROSSANITÁRIO - ÁGUAS PLUVIAIS - DETALHES GERAIS** - **ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO** - **BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL** - **CIDADE: BURITAMA-SP** - Folha 04/12-AGP.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



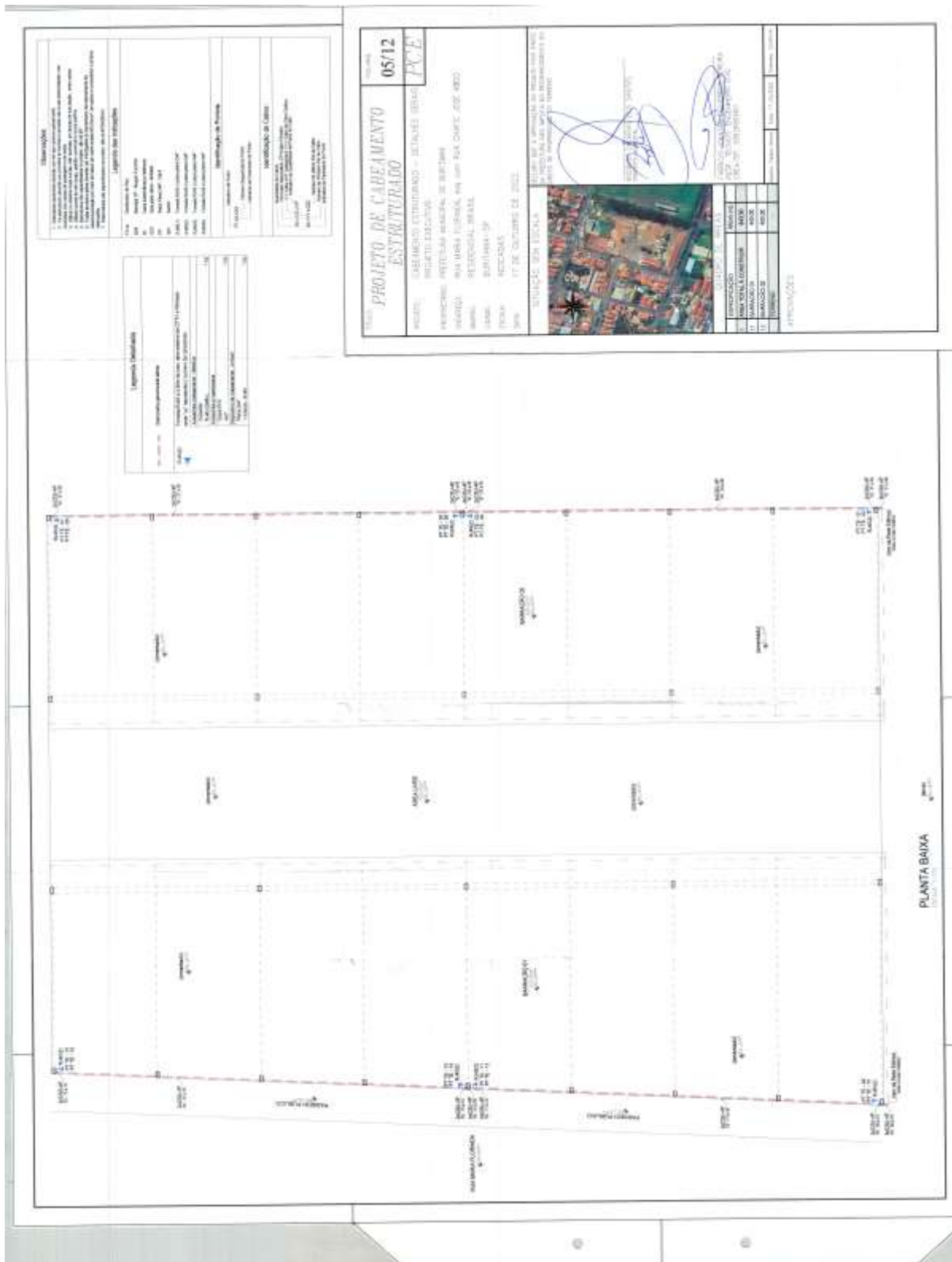
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 05 DO ANEXO I

PROJETO: CABEAMENTO ESTRUTURADO - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 05/12-PCE.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



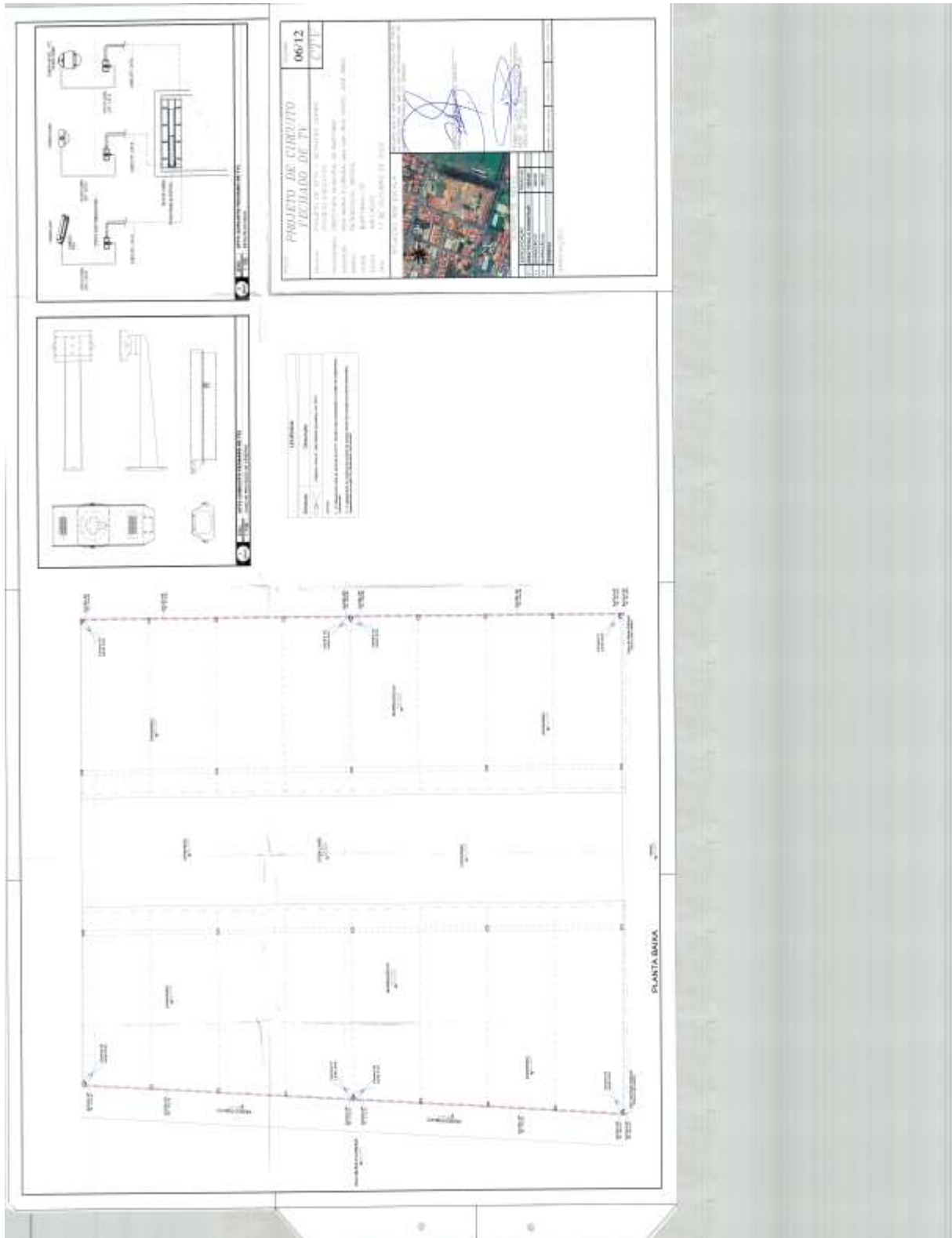
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 06 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE CFTV - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO -
TÍTULO: PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA,
ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha
06/12-CTV.





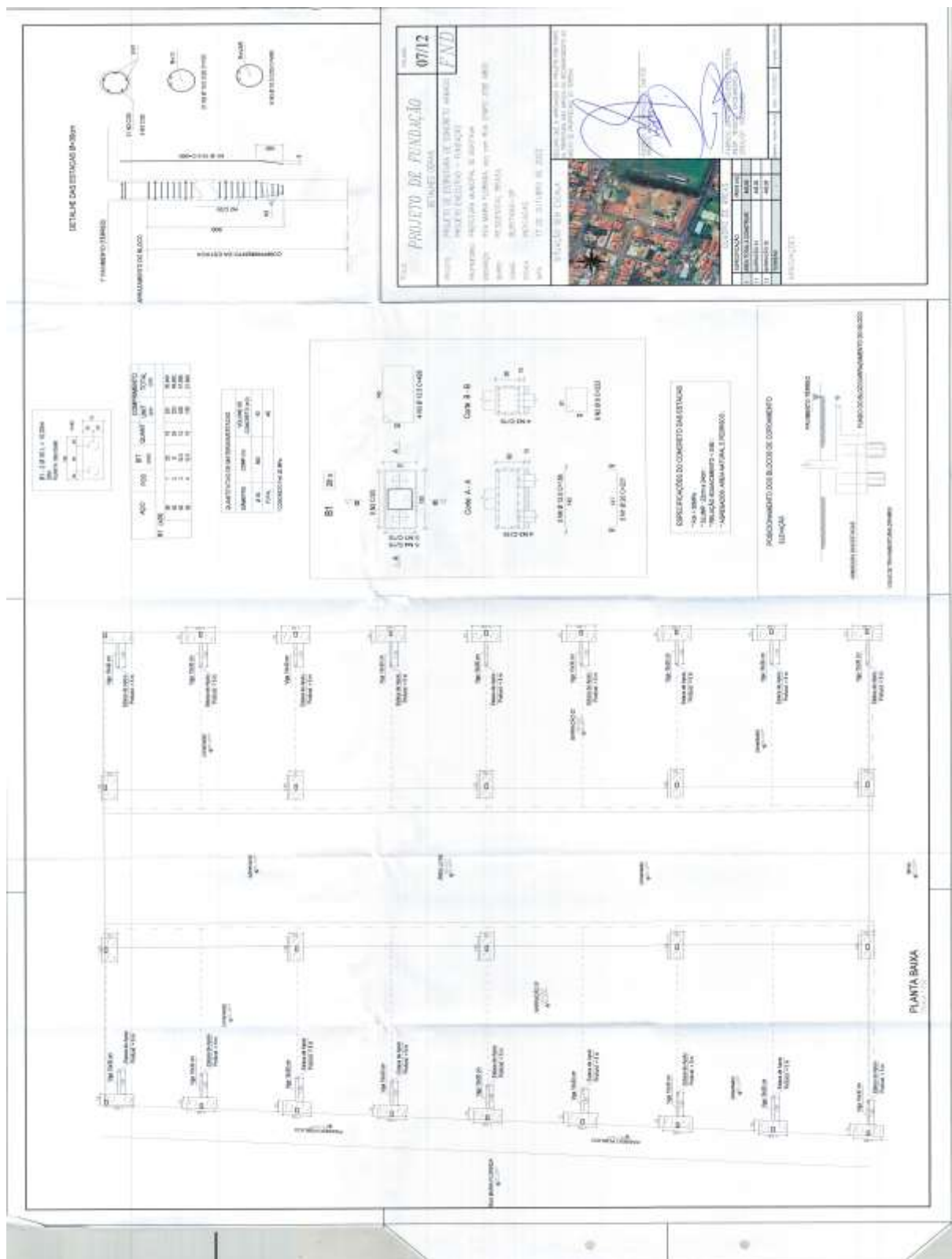
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 07 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - PROJETO EXECUTIVO - FUNDAÇÃO - TÍTULO: PROJETO DE FUNDAÇÃO - DETALHES GERAIS
- **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 07/12-FND.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TERÇAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 08/12-MET.

The drawing consists of two main parts. The top part is a detailed view of a metal structure, showing a circular cross-section of a truss or beam with various dimensions and labels. The bottom part is a large rectangular plan labeled 'PLANTA DE COBERTURA / IMPLANTAÇÃO', which shows a grid of structural elements with numerical identifiers for each section.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



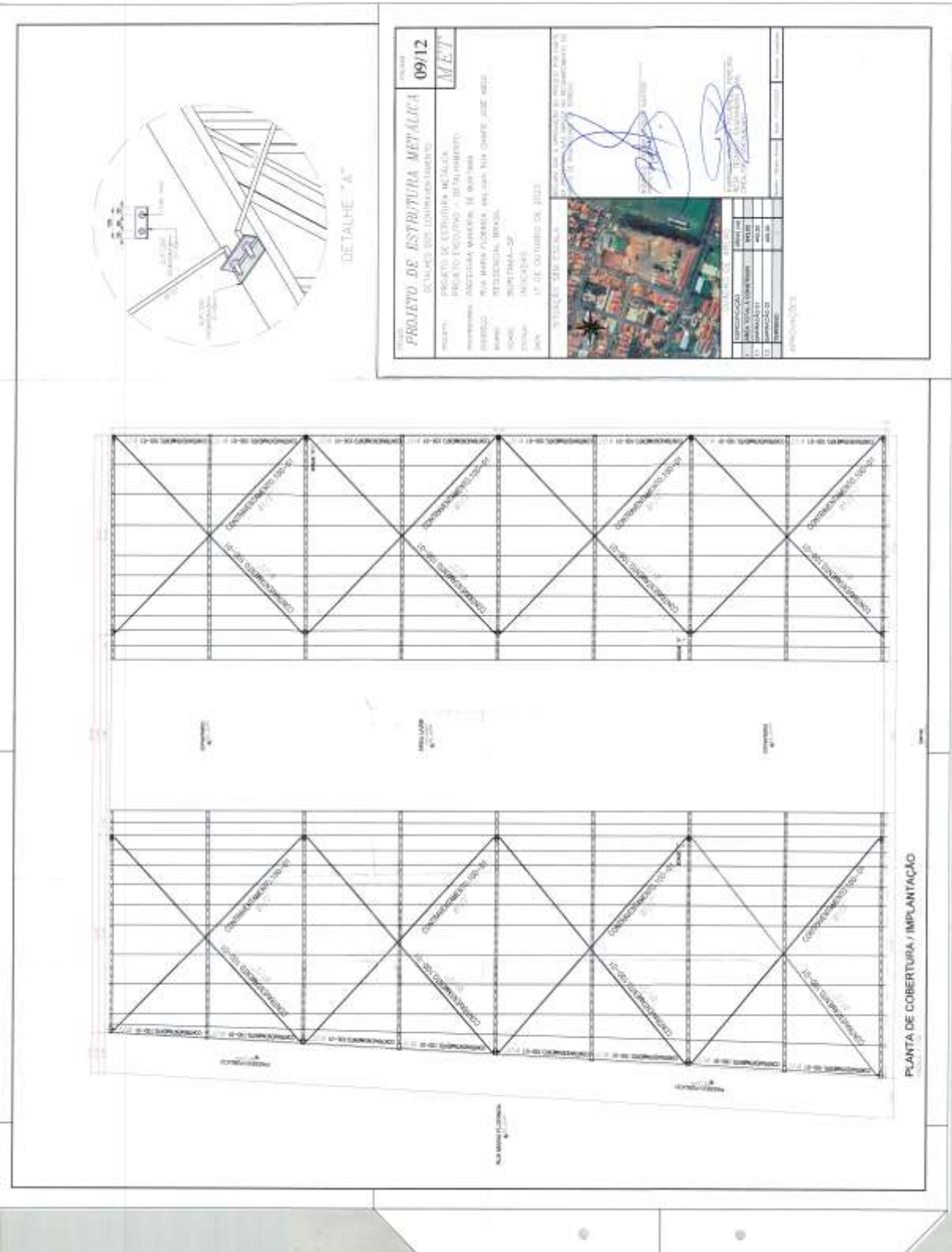
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 09 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DOS CONTRAVENTAMENTO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 09/12-MET.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS CORRENTES - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 10/12-MET.

PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
 10/12
 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
 RESIDENCIAL BRASIL - BURITAMA-SP
 PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO
 TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS CORRENTES
 ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO
 BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - BURITAMA-SP
 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2023
 AUTORIZADO: DR. ESTERILIZADO

PLANTA DE COBERTURA / IMPLANTAÇÃO



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



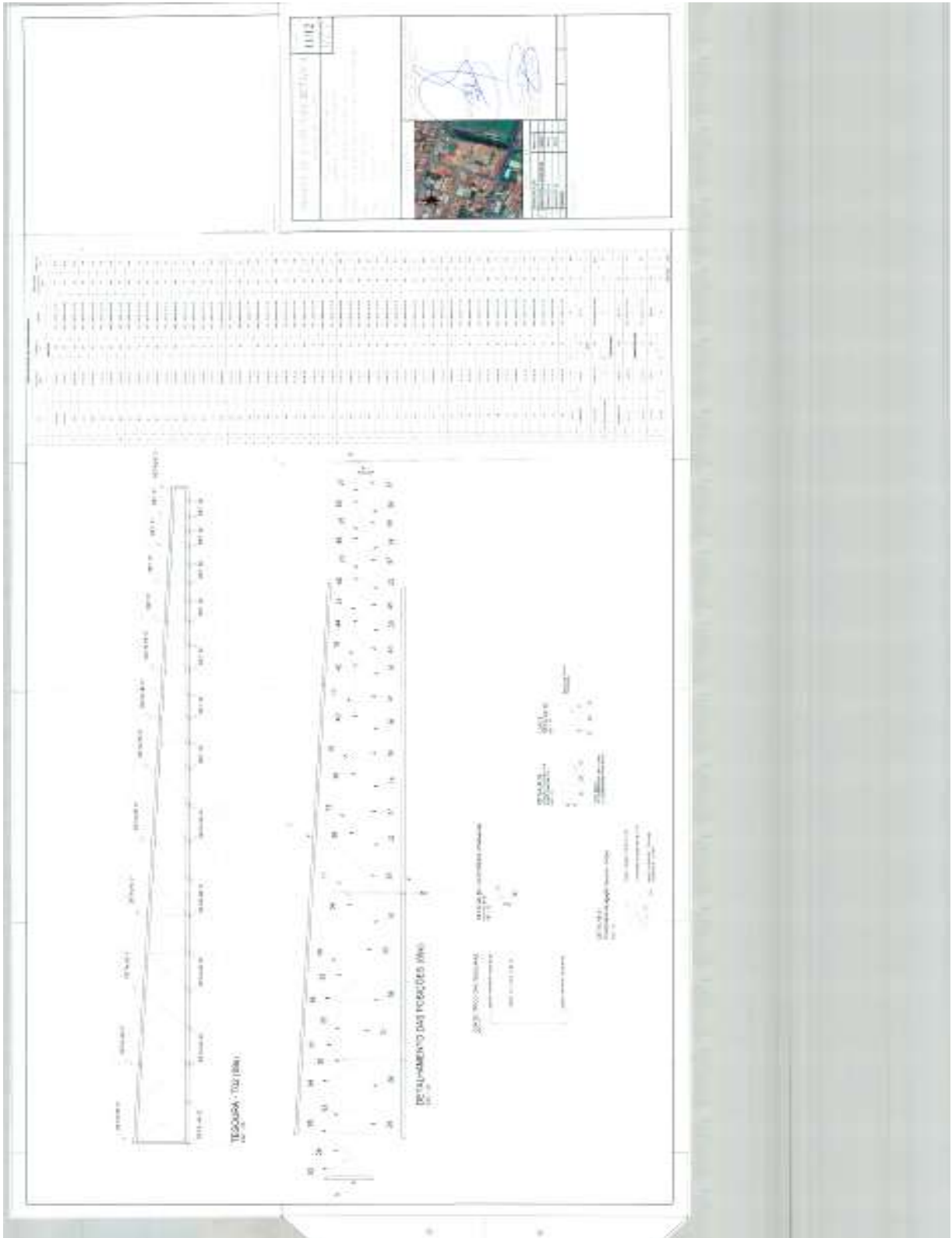
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - BARRACÃO 01 - VIDE ARQUITETÔNICO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 11/12-MET.





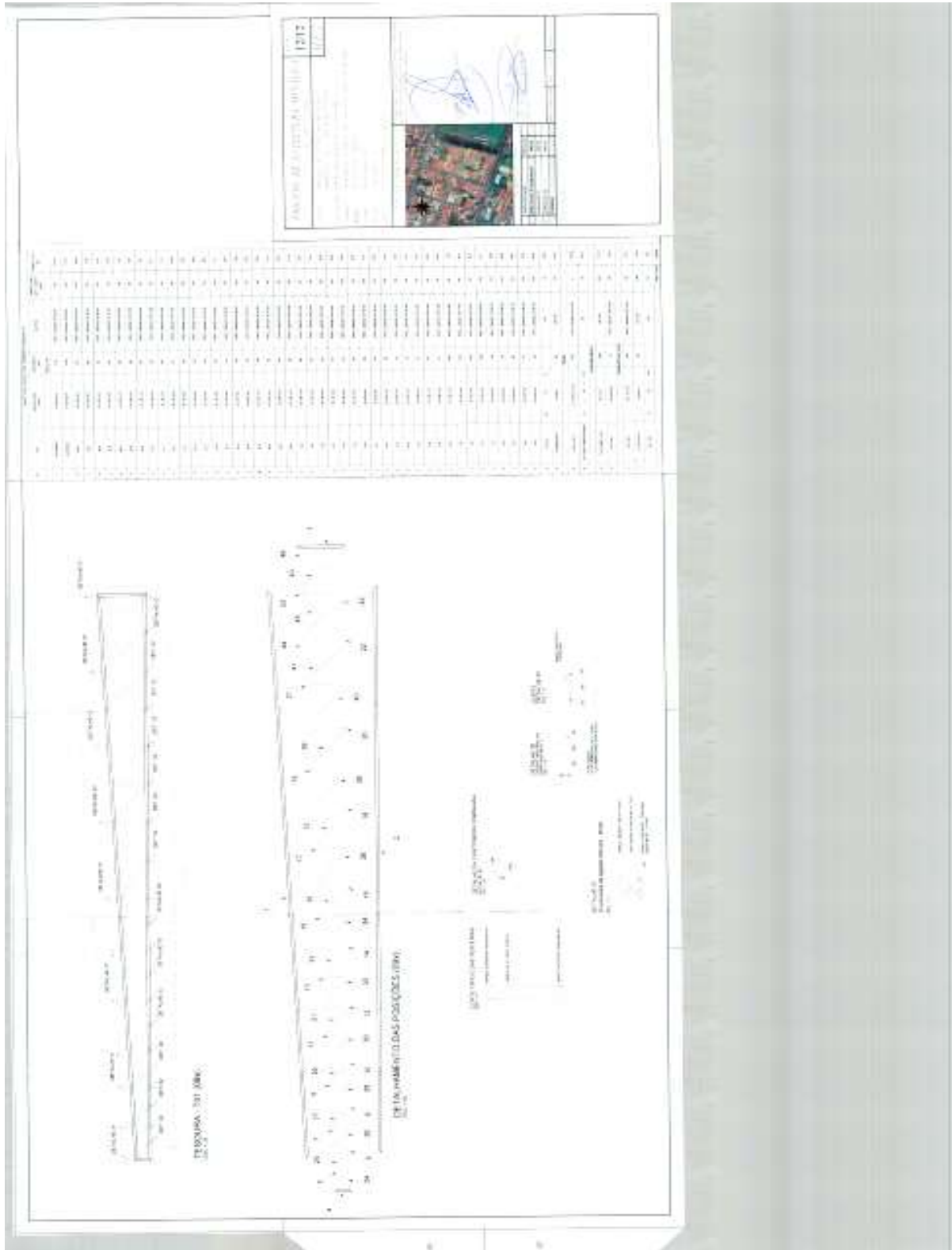
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - BARRACÃO 02 - VIDE ARQUITETÔNICO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 12/12-MET.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **LOCAL:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 04 Páginas.



CONSORTE

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

OBRA: Construção de Barracão (Cobertura de Veículos)
LOCAL: Rua Maria Florinda, esq. com a Rua Chafic José Abdo

OBJETIVO

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da Obra de Construção de Barracão (Cobertura de Veículos), na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

Para a obra e serviços acima, a Empreiteira Contratada fornecerá todos os materiais, a mão-de-obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em planilha. Para a execução da obra projetada, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias que deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados. A documentação técnica de execução dos serviços da obra é formada pelos projetos executivos, planilha orçamentária/serviços, cronograma físico/financeiro e este memorial descritivo. A Contratada deverá ter conhecimento de toda essa documentação antes do início da obra, sanando as dúvidas existentes. A Contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para a obra e fornecer a ART antes do início da obra.

Nota: Para as marcas mencionadas no Memorial ou Projeto, leia-se “tipo” ou “similar”.

01 – SERVIÇOS INICIAIS

Placa da obra:

A placa de obra deverá ser instalada de acordo com modelo indicado pela Contratante. Ser colocada em local apropriado, de fácil visualização, conter em seu layout os dados da obra e da Contratada. A definição do padrão de layout da placa da obra e suas dimensões seguirão o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritama

Locação da obra:

A obra deve ser locada por gabarito de madeira. Os pilares devem ser marcados por eixo no gabarito de madeira com o auxílio de pregos e devem ficar na posição até a conferência da fiscalização.

02 – FUNDAÇÃO

Generalidades:

As estacas, blocos e vigas baldrame devem estar no eixo de suas marcações. O projeto deverá ser seguido rigorosamente. Bitolas e espaçamentos das armações devem obedecer às indicações dos projetos. Qualquer dúvida ou mudança deverá ser consultada a fiscalização. Apenas a fiscalização tem poderes para mudanças em projetos e mais o que for necessário para o melhor andamento da obra.

Estacas, valas, armações de aço, formas e preparações:

Na furação das brocas, a terra originada deverá ser removida para distância segura, de modo a evitar que caiam dentro dos buracos executados. A mesma

CONSORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 21.978.188/0001-17 – Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 – Sala B

Santo Antônio do Aracanguá – SP - cel: (18) 99752-6198

e-mail: eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



CONSFORTE

providência deve ser tomada em relação aos blocos e vigas baldrame. As ferragens devem se manter cobertas até a concretagem de modo a se evitar ferrugem e os espaçamentos em relação as paredes das formas devem seguir rigorosamente o projeto. A brita deve ser apiloada de maneira a ficar uniforme na vala. O concreto deverá ser usinado de acordo com o que está em projeto/memorial e antes de ser lançado, as formas devem ser molhadas de maneira a ficarem umedecidas. A dispensa de formas só será permitida pela fiscalização. O concreto deverá ser vibrado durante o lançamento. Nesta obra, o concreto para fundação é Fck 20 Mpa.

03 – PISO

Generalidades:

A superfície a receber o piso deverá estar totalmente compactada e nivelada. A compactação poderá ser feita mecanicamente ou manualmente em camadas de 20 cm.

Lona:

Deverá ser colocada lona sobre a superfície preparada. As extremidades da lona devem passar do limite da área a ser executada de maneira que possa ser cortado seu excesso posteriormente.

Brita:

Será colocada sobre a lona em uma espessura de 3 cm e apiloada levemente de maneira a não danificar a mesma e se obter uma camada homogênea.

Armadura de tela:

Serão colocadas sobre a brita armadura de telas duplas, deixar um transpasse de 10 cm entre uma tela e outra. Pontear com arame em vários pontos aleatórios em cada camada para que os elementos não se desloquem durante a concretagem. Após tudo verificado e autorizado pela fiscalização prosseguir com o lançamento do concreto.

Concretagem:

Após toda armação verificada e liberada pela fiscalização fazer o lançamento do concreto. Molhar a forma e as ferragens antes. Vibrar o concreto durante seu lançamento. Nivelar mecanicamente ou manualmente através de régua ou qualquer outra técnica com auxílio de taliscas, de maneira a se obter um nivelamento perfeito. Porcentagens de inclinações serão fornecidas pela a fiscalização, se for necessário. Após a concretagem, usar acabadora de superfície para obter um concreto polido. Executar as juntas de dilatação com serra clipper, profundidade mínima de 5 cm, após o polimento do concreto a cada 2,00 m um corte do outro.

04 – COBERTURA

Estrutura de Metálica:

A estrutura de sustentação do telhado e da sustentação lateral do fechamento do barracão, onde indicado, será em aço. A estrutura e acessórios deverão ser compatíveis para a execução da cobertura. Os perfis metálicos devem seguir a orientação de projeto.

CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 – Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 – Sala B
Santo Antônio do Aracanguá – SP - cel: (18) 99752-6198
e-mail: eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



CONSFORTE

Telhas do Perfil Trapezoidal:

As telhas serão tipo trapezoidal, de aço galvanizado, trapezoidais, de 1ª qualidade, devidamente alinhada e recortada onde necessário e deverão ser fixadas de acordo com as recomendações do fabricante. Deverá instalar na cobertura e nos fechamentos laterais do Barracão.

Calhas e Rufos:

Deverão ser colocados calhas e rufos em locais indicados em Projeto. As calhas e rufos devem ser de aço galvanizado chapa nº 26.

05 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

Deverá ser instalada gerenciadora de vídeo em rede (NVR) para sistema de CFTV, com capacidade para gravar até 8 câmeras IP (tipo Speed Dome) em Full HD com 30 frames por segundo por canal; no mínimo 3 saídas de vídeo (1 de HDMI, 1 de VGA e 1 de vídeo composto); 1 interface de rede Gigabit Ethernet; divisão de tela cheia com 1 / 4 / 8 e 9 canais simultaneamente; HD com capacidade de armazenamento de até 6 TB (Terabyte); backup em CD, DVD, USB e remoto; formato de compressão da gravação dos arquivos de no mínimo H.264/MJPEG; taxa de frames total para gravação de no mínimo 5 MP em até 8 fps; gravação contínua por evento ou movimento que permita alteração de resolução e da taxa de resolução da câmera; gerenciamento de dados local ou remoto (via internet)

Deverá ser instalar a estação de trabalho WorkStation para central de monitoramento com até 3 monitores, não remunera os monitores, Referência do protótipo comercial T3620 MT da empresa Dell com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Xeon E3- 1225 V5 (Quad Core, 3.3GHZ com turbo expansível para até 3.7GHZ, cache de 8 MB, HD GRAPHICS P530); sistema operacional Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil); placa de vídeo NVIDIA QUADRO K620 de 2GB, meia-altura, (DP, DL-DVI-I) (1 adaptador DP para SLDMI); memória de 8GB (1x8GB) 2133MHz DDR4 UDIMM ECC, BCC; disco rígido SATA de 500 GB (7.200 RPM), 3,5 polegadas; teclado multimídia Dell-KB216 preto - em português (Brasil); unidade óptica 16x unidade de DVD+/-RW; 6 portas USB 2.0 (2 frontais, 2 internas, 2 traseiras), 2 portas UBS 3.0, 01 tomada de áudio universal, 01 fone de ouvido, 4 SATA de 6 Gbit/s, 2 PS2s, 02 DisplaysPort, 01 HDMI, 01 conector de rede RJ45, 01 serial, 01 saída de linha de áudio/microfone, 01 saída de linha de áudio; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, ou protótipo comercial equivalente tecnicamente,

As câmeras para o circuito deverão ter visibilidade tanto noturna quanto diurna

06 - PINTURA

A estrutura metálica da cobertura deverá receber Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica, depois que a superfície for devidamente preparada. A pintura deve ser entregue sem falhas, respingos e homogênea.

07 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todas as instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT), Companhias Concessionárias de Energia e Corpo de Bombeiros.

CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 – Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 – Sala B
Santo Antônio do Aracanguá – SP - cel: (18) 99752-6198
e-mail: eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



CONSFORTE


08 – INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Sistema de drenagem da água pluviais deverá ser atender as Normas da SAAEMB.

COMPLEMENTOS:

Toda e qualquer divergência sobre procedimentos executivos da obra deverá ser consultado o Eng. Fiscal ou Projetista.

Buritama – SP, 22 de novembro de 2022.


Fabricio Jonatan Figueiredo Pereira
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5062680460

CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 – Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 – Sala B
Santo Antônio do Aracanguá – SP - cel: (18) 99752-6198
e-mail: eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I

RELATÓRIO DE SONDAGEM - PLANTA DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM (FOLHA 4) - IMAGEM SATÉLITE DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM (FOLHA 5) - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (FOLHAS 6 E 7) - LAUDO DE SONDAGEM SPT (FURO 1) - LAUDO DE SONDAGEM SPT (FURO 2) - Contendo 10 Páginas.

EDEM
sondagens & fundações

EDEM SONDAGENS & FUNDAÇÕES
edemsondagens@gmail.com
CNPJ . 39 429 083 / 0001-74
Av. Paschoalino Pedrazzoli n° 4850
CEP. 15501005, Jardim Marin.
Votuporanga- SP
☎ 17 98146-6707
📷 EDEMSONDAGENSEFUNDACOES

ATENDEMOS TODO TERRITORIO BRASILEIRO.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



EDEM

sondagens & fundações

EMPRESA

A EDEM, com a direção do arquiteto e urbanista Emerson Batista de Melo, no uso da norma estabelecida pela ABNT (NBR 6484:2001), tem como objetivo a execução de sondagens com ensaios, para determinar parâmetros de resistência à penetração, nível de água (N.A.), e o perfil geológico do subsolo. Assim, ressaltamos a importância e o valor agregado ao nosso trabalho através das sondagens, trazendo economia e segurança para a obra de edificação.

PILARES E DIRETRIZES

Trabalhamos com a regra e a implementação do Programa de Integridade, visando, de forma analítica, em toda prestação de serviço realizada por nossa equipe, o perfil e risco de cada terreno. Assim, torna-se imprescindível prevenir empecilhos e problemas, para que não sejam necessárias as buscas por soluções em situações inesperadas mediante a sua construção.


EMERSON DE MELO
CEO, ARQUITETO, URBANISTA



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



EDEM

sondagens & fundações

INTRODUÇÃO

A sondagem a percussão de reconhecimento de solo, executada conforme a norma ABNT NBR 6484/2020, permite conhecer as características texturais do material perfurado através da análise tátil-visual feita por responsável técnico da empresa, e estimar a compacidade ou consistência dos materiais amostrados, através da realização do ensaio penetrométrico- Standard Penetration Test (SPT).

Esse ensaio SPT consiste na queda livre de um martelo de peso padrão de uma altura de 75 cm, para cravação do barrilete amostrador padronizado, a fim de avaliar a resistência que é oferecida pelo solo à cravação do mesmo.

A resistência à cravação é dada pelo número de golpes (N) necessários à cravação de 45 cm, sendo que o número N_{spt} representa a soma do número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais e permite a determinação da tensão admissível das camadas de solo.

EDEM ARQUITETURA
SONDAGENS E FUNDACOES
EIRELI:39429083000174

Assinado de forma digital por EDEM
ARQUITETURA SONDAGENS E
FUNDACOES EIRELI:39429083000174
Dados: 2022.11.09 09:28:50 -03'00'

EMERSON DE MELO
CEO. ARQUITETO. URBANISTA

3

<https://www.instagram.com/edemsondagensfundacoes/>



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDEM

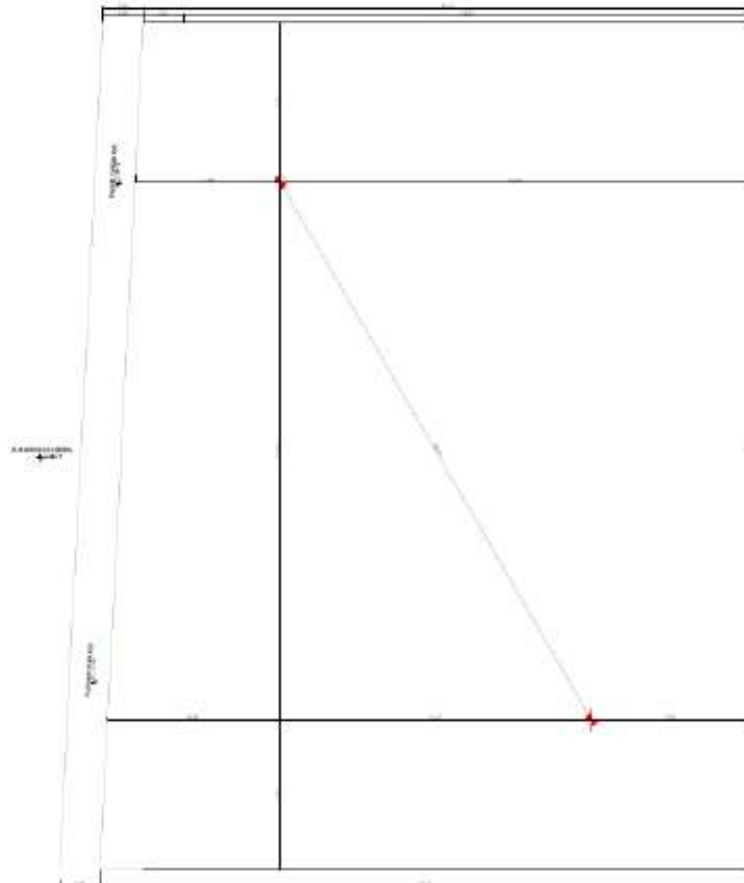
sondagens & fundações

RELATÓRIO DE SONDAGEM

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

LOCAL: AVENIDA FREI MARCELO MANILHA, 700 – BURITAMA-SP - CEP: 15.290-000

PLANTA DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM



PLANTA BAIXA - ATERRO

EDEM ARQUITETURA
SONDAGENS E FUNDACOES
EIRELI-39429083000174

Assinado de forma digital por EDEM
ARQUITETURA SONDAGENS E
FUNDACOES EIRELI-39429083000174
Dados: 2022.11.09 00:29:13 -03'00'

EMERSON DE MELO
CEO. ARQUITETO. URBANISTA

4

<https://www.instagram.com/edemsondagensefundacoes/>



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDEM

sondagens & fundações

IMAGEM SATELITE DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM



EDEM ARQUITETURA
SONDAGENS E FUNDACOES
EIRELI:39429083000174

Assinado de forma digital por EDEM
ARQUITETURA SONDAGENS E
FUNDACOES EIRELI:39429083000174
Dados: 2022.11.09 00:29:34 -03'00'

EMERSON DE MELO
CEO, ARQUITETO, URBANISTA

5

<https://www.instagram.com/edemsondagensefundacoes/>



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDEM

sondagens & fundações

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



EDEM ARQUITETURA
SONDAGENS E
FUNDACOES
EIRELI:39429083000174

Assinado de forma digital por
EDEM ARQUITETURA SONDAGENS
E FUNDACOES
EIRELI:39429083000174
Data: 2022.11.09 00:29:53 -0300'

EMERSON DE MELO
CEO, ARQUITETO, URBANISTA

6

<https://www.instagram.com/edemsondagensefundacoes/>



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDEM

sondagens & fundações

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



EDEM ARQUITETURA
SONDAGENS E
FUNDACOES
EIRELI-39429083000174

Análise de forma digital por EDEM
ARQUITETURA, SONDAGENS E
FUNDACOES EIRELI-39429083000174
Cadastro: 2022.11.09 00:30:14 - 02/02

EMERSON DE MELO
CEO, ARQUITETO, URBANISTA

7

<https://www.instagram.com/edemsondagensefundacoes/>



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



LAUDO DE SONDAGEM SPT					
CLIENTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA OBRA: GALPÃO LOCAL: RUA FRANCISCO CARDOSO-BURITAMA	FURO: 1 INÍCIO: 03/11/2022 TÉRMINO: 03/11/2022	COTA: 339,70 m NÍVEL ÁGUA: NÃO LIMITE DA SONDAGEM: 11,43m			
<div style="text-align: center;"> <p>GRÁFICO NSPT (PROF.x NSPT)</p> <p>----- 1^ª+2^º 30 cm INICIAIS</p> <p>----- 2^ª+3^º 30 cm FINAIS</p> </div>	NÍVEL DE ÁGUA	PROFUNDIDADE	Nº DE GOLPES	AMOSTRADOR	AMOSTRA Nº
	1 ^ª +2 ^º	2 ^ª +3 ^º	PESO: 65 Kg ALTURA DE QUEDA: 75 cm DIÂM. INTERNO : 34,9 mm DIÂM. EXTERNO : 50,8 mm	DESCRÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
	CAMADA VEGETAL				
	0	AVANÇO			00
	1	4	5	ATERRO, AREIA FINA,POUCO ARGILOSA, MARROM, COM CACOS DE TUOLOS	0,10
	2	5	6		02
	3	2	2		03
	4	2	2		04
	5	4	4		05
	6	5	7	AREIA FINA, POUCO ARGILOSA, CINZA CLARO	0,63
	7	9	13		07
	8	19	25	AREIA FINA, ARGILOSA, CINZA CLARO	2,53
	9	26	32	AREIA FINA COMPACTA, CINZA CLARO	8,87
	10	32	40		10
	11	37	47	IMPENETÁVEL	11,43
	12				12
	13				13
	14				14
	15				15
	16				16
	17				17
	18				18
	19				19
	20				20
	21				21
	22				22
	23				23
	24				24
	25				25
	26				26
	27				27
	28				28
29				29	
30				30	

arquitetura sondagens & fundações

OBSERVAÇÕES: VSONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA ABNT, NBR 6484 E NBR 7250. OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE - N.A NÃO ENCONTRADO.

DATA: 08/11/2022	FOLHA	DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888527
	1 / 1	<small>Análise de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES em 03/11/2022 às 15:11:17 - 0027</small> RESP. DAVID JUNIOR RODRIGUES - CREA: 507007244-0 DESENHO: EMERSON DE MELO SONDIADOR: AFONSO






Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



LAUDO DE SONDAGEM SPT							
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE BURITAMA	FURO:	2	COTA:	339,70 m		
OBRA:	GALPÃO	INÍCIO:	03/11/2022	NÍVEL ÁGUA:	NÃO		
LOCAL:	RUA FRANCISCO CARDOSO-BURITAMA	TÉRMINO:	03/11/2022	LIMITE DA SONDAGEM:	10,45m		
<p>GRÁFICO NSPT (PROF.x NSPT)</p> <p>----- 1ª+2ª 30 cm INICIAIS</p> <p>----- 2ª+3ª 30 cm FINAIS</p>	NÍVEL DE ÁGUA			AMOSTRADOR			
	PROFUNDIDADE	Nº DE GOLPES		PESO: 65 Kg	ALTURA DE QUEDA: 75 cm		
		1ª+2ª	2ª+3ª	DIÂM. INTERNO: 34,9 mm			
				DIÂM. EXTERNO: 50,8 mm			
		DESCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL					
	0	AVANÇO		CAMADA VEGETAL			00
	1	13	27	ATERRO, AREIA FINA, POLVO ARGILOSA, MARROM, COM CACOS DE TUILOS			0,15
	2	5	4				02
	3	4	3				03
	4	2	2				04
	5	4	4				05
	6	7	9	AREIA FINA, POLVO ARGILOSA, CINZA CLARO			1,96
	7	11	15	AREIA FINA, COMPACTA, CINZA CLARO			7,94
	8	23	33				08
	9	34	42				09
	10	38	45	IMPENETRÁVEL			10,45
	11						11
	12						12
	13						13
	14						14
	15						15
	16						16
	17						17
	18						18
	19						19
	20						20
	21						21
	22						22
	23						23
	24						24
	25						25
	26						26
27						27	
28						28	
29						29	
30						30	
							
OBSERVAÇÕES: VSONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA ABNT, NBR 6484 E NBR 7250, OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE - N.A NÃO ENCONTRADO.							
DATA: 08/11/2022		FOLHA		DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES-4138988827			
		1 / 1		RESP. DAVID JUNIOR RODRIGUES - CREA: 50700244-0 DESENHO: EMERSON DE MELO SONDADOR: AFONSO			



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Agradecemos pela oportunidade de poder lhes servir.

Qualquer dúvida, colocamo-nos à inteira disposição para todo e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EMERSON DE MELO
CEO. ARQUITETO, URBANISTA

EDEM ARQUITETURA
SONDAGENS E FUNDACOES
EIRELI-39429083000174

Assinado de forma digital por EDEM
ARQUITETURA SONDAGENS E
FUNDACOES EIRELI39429083000174
Dados: 2022.11.09 00:50:46 -03'00'

<https://www.instagram.com/edemsondaensefundacoes/>



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **LOCAL:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas.



CONFORTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: Construção de Barracão (Cobertura de Veículos)
LOCAL: Rua Maria Florinda, esq com a Rua Chafic José Abdo

BDI: 15,00%
REFERÊNCIA:

ITEM	REF.	UNID.	QTDE	CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	02.08.020	m²	6,00	14,00 x 1,50 = 6,00 m²
1.2	02.10.020	m²	843,00	conforme projeto
2.0 FUNDAÇÃO				
2.1	12.01.051	m	580,00	conforme projeto
2.2	05.02.020	m³	34,44	(1,70 x 0,70 x 0,70) = 14,00 x 2,00 = 28,00 m³ + (0,40 x 0,30 x 1,50) = 18,00 = 1,22 - total = 134,32 / 4
2.3	09-01.020	m²	67,56	respostamento = 67,16
2.4	10.01.040	kg	1.227,00	conforme projeto
2.5	10.01.060	kg	398,70	conforme projeto
2.6	11.01.100	m³	23,32	conforme projeto
2.7	11.16.040	m³	23,32	idem do item anterior
2.8	11.18.040	m²	10,40	(1,70 x 0,70 x 14,00) = 198,60 x 2 = 333,20 m² =
3.0 PISO				
3.1	10.02.020	Kg	6.776,00	(1.400,00 x 2,42) + (3.369,00) x 2,00 = 6.776,00 kg
3.2	17.05.100	m²	210,00	(1.400,00 x 0,15) = 210,00 m²
3.3	11.14.060	m²	1.400,00	1.400,00 m²
3.4	11.20.050	m	1.200,00	(30,00 x 22,00) = 660,00 m + (40,00 x 18,00) = 600,00 m - total = 1.200,00 m
3.5	11.16.020	m²	168,00	1.400 m² x 0,12 = 168 m²
3.6	11.16.220	m²	1400,00	1.400,00 m²
3.7	11.18.040	m²	42,00	1.400 m² x 0,03 = 42 m²
3.8	07.12.40	m²	36,90	36,90 m²
3.9	07.12.03	m²	36,90	36,90 m²
4.0 COBERTURA				
4.1	16.03.030	kg	15.174,00	conforme projeto
4.2	16.12.05	m²	1.619,65	1.619,65 m² (cobertura e fechamento lateral)
4.3	m	88,00	44,00 m x 2,00 = 88,00 m	
5.0 CABEAMENTO ESTRUTURADO				
5.1	66.08.600	un	1,00	1,00 unidade
5.2	66.08.115	un	1,00	1,00 unidade
5.3	66.08.324	un	8,00	8,00 unidades
5.4	66.08.400	un	1,00	1,00 unidade
5.5	36.21.130	m	100,00	100,00 m
5.6	36.18.104	m	800,00	800,00 m
5.7	40.04.096	un	8,00	8 unidades
6.0 PINTURA				
6.1	33.07.140	m²	15.174,00	idem do item 4.1

CONFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ 21.978.188/0001-17 - Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 - Sala B
 Santo Antônio do Aracanguá - SP - tel. (18) 99753-6198
 e-mail: eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
 DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



CONSFORTE

7.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
7.2	38 01 040	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4" com acessório	m	200,00		200,00 m
7.3	37 04 750	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bot em 150 A sem	un	2,00		2 unidades
7.4	37 13 600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	4,00		4 unidades
7.8	41 20 080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento do ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	48,00		48 unidades
7.12	40 05 080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	un	2,00		2 unidades
7.14	39 26 020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	750,00		750,00 m
7.15	39 26 030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00		100,00 m
7.16	41 02 580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	un	48,00		48,00 m
7.17	41 12 210	Projeto LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 lW, para uso externo	un	4,00		4 unidades
8.0 INSTALAÇÃO HIDRAULICA						
8.1	45 02 07	Tubo de PVC rígido branco PvB com vólvula e anel de borracha, linha esgoto série normal DN= 100 mm, inclusive conexões	m	188,00		conforme projeto
8.2	48 05 040	Ralo alforado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	un	8,00		8 unidades
TOTAL DO ORÇAMENTO						

Buritama - SP, 22 de novembro de 2022

Fabrizio Jonatan Figueiredo Pereira
Engenheiro Civil
CREA/SP 508.690/400

Rodolfo Zaccarias dos Santos
Presidente Municipal

CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 - Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 - Sala B
Santo Antônio do Aracanguá - SP - cel (18) 99752-6198
e-mail eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 16 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas.



CONSORTE

OBRA: Construção de Barracão (Cobertura de Veículos)
LOCAL: Rua Maria Florinda, esquina com a Rua Chafic José Abdo

BDI: 15,00%

REFERÊNCIA: CPDS/187/DESCONERADO

ITEM	REF.		UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	02.05.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	669,24	5.215,44	5.884,68
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	643,00	15,47	13.041,21	14.982,30
						SUBTOTAL	20.995,15
2.0 FUNDAÇÃO							
2.1	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	560,00	108,13	60.432,40	69.347,72
2.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou obra até 1,5 m	m³	24,54	50,61	1.241,07	1.426,26
2.3	06.01.020	Forma em madeira comum para fundação x 2 aproveitamento	m²	67,16	90,76	6.095,44	7.005,76
2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (diferença estaca)	kg	1.227,00	11,96	14.609,46	16.804,36
2.5	10.01.050	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	368,10	14,14	5.204,93	5.985,67
2.6	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	23,32	424,05	9.800,51	11.385,58
2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m²	25,32	142,26	3.617,97	3.815,67
2.8	11.16.040	Lastro de pedra britada	m²	10,40	161,61	1.680,74	1.932,86
						SUBTOTAL	116.009,50
3.0 PISO							
3.1	10.02.020	Armadura em tela ecotele de aço (malha duplo)	kg	6.776,00	15,48	104.862,48	120.626,35
3.2	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fôr = 25 Mpa (15 cm)	m²	210,00	892,89	187.506,90	215.632,84
3.3	11.16.060	Cola plástica	m²	1.420,00	2,86	4.130,00	4.740,50
3.4	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com terra de diâmetro dimensionado para placa	m	1200,00	17,68	21.216,00	24.398,40
3.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m²	168,00	71,14	11.961,52	13.744,25
3.6	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	1400,00	15,06	21.084,00	24.246,80
3.7	11.16.040	Lastro de pedra britada	m²	42,00	160,61	6.745,62	7.757,48
3.8	07.12.40	Aterro mecanizado por compactação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m²	36,90	21,73	801,84	922,11
3.9	07.12.03	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m²	36,90	14,11	520,65	598,76
						SUBTOTAL	412.476,37
4.0 COBERTURA							
4.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	15.174,00	18,47	280.263,79	322.303,35
4.2	18.12.05	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapézoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m²	1.619,66	163,36	264.388,52	285.647,86
4.3	16.33.062	Calha, rufo, alumínio em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	86,00	232,01	20.416,88	23.479,41
						SUBTOTAL	631.430,71
5.0 CABEAMENTO ESTRUTURADO							
5.1	66.06.600	Unidade geradora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet	un	1,00	1.396,33	1.396,33	1.608,00
5.2	66.06.115	Rack fechado de piso padrão megalô, 19 e 44 Us x 770 mm	un	1,00	3.181,54	3.181,54	3.658,77
5.3	66.06.324	Câmera fixa coríntea compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 M	qj	8,00	1.119,37	8.954,96	10.286,20
5.4	66.06.400	Estação de monitoramento "WorkStation" para até 3 monitores - memória RAM de 8 GB	qj	1,00	8.500,00	8.500,00	9.775,00
5.5	38.21.130	Eletroduto tipo galvanizado a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios e fiação	m	100,00	111,03	11.103,00	12.768,45
5.6	36.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11	m	600,00	16,64	9.984,00	11.481,60
5.7	40.04.096	Tomada RJ-45 para rede de dados, com placa	un	8,00	70,45	563,60	646,14
						SUBTOTAL	50.238,24
6.0 PINTURA							
6.1	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	15.174,00	4,00	60.696,00	69.800,40
						SUBTOTAL	69.800,40
7.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
7.1	36.01.040	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4" - com acessórios	m	200,00	27,10	5.420,00	6.233,00

CONSORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 - Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 - Sala B
Santo Antônio do Aracanguá - SP - cel: (18) 99752-6198
e-mail: eng_jonatan@hotmail.com





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



CONSFORTE

7.2	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para conjuntos 16 DIN / 12 800-en - 150 A - sem	un	2,00	714,82	1.429,64	1.644,09	
7.3	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	4,00	29,86	119,44	137,36	
7.4	41.20.080	Piafun plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	48,00	9,63	471,84	542,62	
7.5	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	un	2,00	23,61	47,22	54,30	
7.6	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	750,00	5,42	4.065,00	4.674,75	
7.7	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00	7,16	716,00	825,40	
7.8	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510nm	un	48,00	33,45	1.605,60	1.846,44	
7.9	41.12.210	Projeto LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 lW, para uso externo	un	4,00	1.090,49	4.121,96	4.740,25	
8.0 INSTALAÇÃO HIDRAULICA							SUBTOTAL	20.696,21
8.1	48.02.07	Tubo de PVC rígido branco PxB com vitor e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	189,00	72,52	13706,28	15.762,22	
8.2	48.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	un	8,00	546,25	4370,00	5.025,50	
TOTAL DO ORÇAMENTO							SUBTOTAL	1.343.434,70

Buritama - SP, 22 de novembro de 2022


Fabrício Jonatan
Engenheiro Civil
CREA/SP- 500030300


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 - Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 - Sala B
Santo Antônio do Aracanguá - SP - cel: (18) 99752-6198
e-mail: eng_jonatan@hotmail.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha Única.



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Construção de Barracão (Cobertura de Veículos)
LOCAL: Rua Maria Florinda, eq. com Rua Chafic José Abdo

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	FISIO %	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS INICIAIS	20.995,15	1,56	R\$ 20.995,15				
2	FUNDAÇÃO	116.809,90	8,69	R\$ 58.404,95	R\$ 58.404,95			
3	PSO	412.676,37	30,72		R\$ 206.338,18	R\$ 206.338,18		
4	COBERTURA	631.436,71	47,00				R\$ 631.436,71	
5	CABEAMENTO ESTRUTURADO	50.238,24	3,74				R\$ 25.119,12	R\$ 25.119,12
6	PINTURA	69.800,49	5,20			R\$ 69.800,49		
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	20.696,21	1,54					R\$ 20.696,21
8	HIDRAULICA	20.787,72	1,55					R\$ 20.787,72
TOTAL GERAL		1.343.434,70	100,00	R\$ 79.400,10	R\$ 264.743,13	R\$ 276.138,58	R\$ 596.549,83	R\$ 66.003,05
Acumulado R\$				R\$ 79.400,10	R\$ 344.143,23	R\$ 620.281,81	R\$ 1.216.831,65	R\$ 1.343.434,70
			%	5,91%	10,71%	20,85%	48,87%	4,98%
Acumulado				5,91%	23,62%	46,17%	95,04%	100,00%

Buritama - SP, 22 de novembro de 2022.

Fabrizio José de Figueiredo Pereira
Engenheiro Civil
CREA/SP: 50073/0480

Rodolfo Soares dos Santos
Prefeito Municipal

CONFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.978.188/0001-17 – Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 233 – Sala B
Santo Antônio do Aracanguá – SP - cel: (18) 99752-6198
e-mail: eng_jonatan@hotmail.com





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 18 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221916360) - Páginas 1 e 2.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221916360

1. Responsável Técnico

FABRICIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2606490460

Registro: 5062680460-SP

Registro: 2006169-SP

Empresa Contratada: CONFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 06/10/2022

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 17.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua MARIA FLORINDA ESQ. COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO

Nº:

Complemento:

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL BRASIL

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 10/11/2022

Previsão de Término: 10/12/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

4. Atividade Técnica

Elaboração			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Estrutura Metálica	843,00000	metro quadrado
	Projeto	Cálculo Estrutural	843,00000	metro quadrado
	Orçamento	Projeto Arquitetônico	843,00000	metro quadrado
	Projeto	Instalação Pluvial	843,00000	metro quadrado
	Projeto	Projeto Arquitetônico	843,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refer-se a Dispensa de Licitação nº 3584/2022, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (BARRACÃO) PARA ABRIGAR VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO". Localizado no Alvará nº Municipal, na Rua Maria Florinda esq. com a Rua Chafic José Abdo - Parque Residencial Brasil - Buritama/SP, com 843 metros quadrados.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.125/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritama 28 de Novembro de 2022

Local data

FABRÍCIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA - CPF: 379.514.458-27

Prefeitura Municipal de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 233,94 Registrada em: 28/11/2022 Valor Pago R\$ 233,94

Impresso em: 28/11/2022 11:48:13

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sp.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-sp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar@link.fale.conosco do site acima



Nosso Número: 28027230221916360 Versão do sistema



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 27 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. 1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:	Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:	Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023





DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO: PROJETO DE SONDAAGEM - DETALHES DOS FUROS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE ENSAIO SONDAAGEM À PERCUSSÃO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 01/12-SPT; PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA - TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES COMERCIAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 02/12-ARQ; PROJETO: PLANTA BAIXA, COBERTURA / IMPLANTAÇÃO, CORTES E FACHADA - TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 03/12-ARQ; PROJETO: INSTALAÇÕES PREDIAIS - DETALHES GERAIS - PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS - TÍTULO: PROJETO DE HIDROSSANITÁRIO - ÁGUAS PLUVIAIS - DETALHES GERAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 04/12-AGP; PROJETO: CABEAMENTO ESTRUTURADO - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 05/12-PCE; PROJETO: PROJETO DE CFTV - DETALHES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO - TÍTULO: PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 06/12-CTV; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - PROJETO EXECUTIVO - FUNDAÇÃO - TÍTULO: PROJETO DE FUNDAÇÃO - DETALHES GERAIS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 07/12-FND; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TERÇAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 08/12-MET; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DOS CONTRAVENTAMENTO - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 09/12-MET; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO - DETALHAMENTO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS CORRENTES - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - BAIRRO: RESIDENCIAL BRASIL - CIDADE: BURITAMA-SP - Folha 10/12-MET; PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA -





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

BARRACÃO 01 - VIDE ARQUITETÔNICO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS - ENDEREÇO: RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 11/12-MET; **PROJETO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – BARRACÃO 02 - VIDE ARQUITETÔNICO - TÍTULO: PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES DAS TESOURAS - ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha 12/12-MET; **MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **LOCAL:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 04 Páginas; **RELATÓRIO DE SONDAGEM - PLANTA DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM (FOLHA 4) - IMAGEM SATÉLITE DA LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM (FOLHA 5) - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (FOLHAS 6 E 7) - LAUDO DE SONDAGEM SPT (FURO 1) - LAUDO DE SONDAGEM SPT (FURO 2) - Contendo 10 Páginas; MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **LOCAL:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM A RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Contendo 02 Páginas; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (COBERTURA DE VEÍCULOS) - **ENDEREÇO:** RUA MARIA FLORINDA, ESQUINA COM RUA CHAFIC JOSÉ ABDO - **BAIRRO:** RESIDENCIAL BRASIL - **CIDADE:** BURITAMA-SP - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230221916360) - Páginas 1 e 2.**

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB/LC-GMB).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB/LC-GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023- UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUIE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma sequenciada e detalhada, o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Valor Unitário, Valor Total e Valor Total com BDI e ao final o VALOR TOTAL GLOBAL DA OBRA com BDI (Preço Total Global com BDI) proposto para a execução do objeto contratual, sendo referidos valores (preços) expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 02/2023.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL,</u> A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama, DECLARO para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</u></p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.6. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2023-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023-Processo Licitatório nº. 11/2023.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 02/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 02/2023 - Processo Licitatório nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 03-08-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 11/202-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

12.361.0011.1001 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 43 = R\$

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

4.4.90.51.90. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

12.361.0011.1.001 - Classificação Funcional 05 - Federal (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 48 = R\$

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro, inscrição e ou alvará das obras de que trata o contratual, junto aos respectivos órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se a Ordem Inicial de Serviços verificar-se omissa em relação às obrigações retro citadas (cadastro, inscrição e ou alvará das obras nos respectivos órgãos competentes), caberá à Contratada, observar e cumprir conforme legislação pertinente vigente, o disposto neste subitem.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e em





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que os ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) facilitar a supervisão e a fiscalização do Contratante, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento “in loco”, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e na legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 11/2023-UGB-LC/GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como, à **PROPOSTA** da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI; aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **Garantia Contratual** nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada pela Contratada. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após a assinatura deste Contrato, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o seu **VALOR TOTAL GLOBAL com BDI** e será **correspondente ao período de execução do referido Instrumento Contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução do Contrato, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A subcontratação das obras de que trata este Contrato, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Contratante exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

16.1.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.1.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.2. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.3. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.4. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.5. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Previdência e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 01, NR 03, NR 04, NR 05, NR 06, NR 07, NR 08, NR 09, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 28, NR 33 e NR 35.**

16.6. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.6.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.6.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE GARAGEM DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2023, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL